



**SENADO FEDERAL
UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO - UNILEGIS**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E
CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO - FACE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPGA
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ADMINISTRAÇÃO
LEGISLATIVA**

**Luiz Cláudio Pimenta Ramos
Sílio Rodrigues Junior**

**PROCESSO LEGISLATIVO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
NO SENADO FEDERAL**

**Brasília – DF
2005**

**Luiz Cláudio Pimenta Ramos
Sílio Rodrigues Junior**

**PROCESSO LEGISLATIVO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
NO SENADO FEDERAL**

Trabalho monográfico apresentado como requisito para a conclusão do Curso de Pós-Graduação (*Latu Sensu*) em Administração Legislativa. Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGA da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciência da informação e Documentação – F. A. C. E.

Orientador: Marcos Evandro Cardoso Santi

**Brasília – DF
2005**

**Luiz Cláudio Pimenta Ramos
Sílio Rodrigues Junior**

**PROCESSO LEGISLATIVO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
NO SENADO FEDERAL**

Apresentação pública do trabalho em 20 de setembro de 2005

Composição da banca:

Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira

Leonor Zago Marques da Silva

Marcos Evandro Cardoso Santi

AGRADECIMENTOS

À

Professora Dr^a. Maria de Fátima Bruno de Faria,
Agradecemos sua colaboração e paciência, fundamentais
para a elaboração desta monografia.

Ao

Orientador Marcos Evandro Cardoso Santi,
Pela experiência e boa vontade demonstrados.

Ao Cláudio Vizioli pela revisão.

Agradecemos também aos colegas do Curso de Especialização
Administrativa – UNILEGIS/UNB, cuja solidariedade e
companheirismo nos incentivaram a batalhar sempre.

Luiz Cláudio Pimenta Ramos
Sílio Rodrigues Junior

SUMÁRIO

1	Introdução.....	03
2	Sistemas de Informação	04
2.1	Histórico.....	04
2.2	A informática e o Legislativo	06
2.3	A criação do Prodasen	07
2.4	Sistemas de Informação	10
2.5	A Internet	13
2.6	A Rádio Senado, TV Senado e Jornal do Senado	15
2.7	O Portal do Senado Federal	16
2.8	O Interlegis: a Comunidade do Legislativo	26
2.9	Outras iniciativas	29
3	Noções de Processo Legislativo.....	32
3.1	Aspectos Gerais	32
3.2	O Processo de elaboração da Lei	32
3.3	Democracia Participativa	36
4	Conclusão	41
	REFERÊNCIAS	45

RESUMO

A pesquisa foi efetuada com a intenção de levantar os sistemas desenvolvidos pela Secretaria Especial de Informática – Prodasen, relatar sua história, o motivo de sua criação e sua atual situação com relação aos trabalhos em andamento relativos à área de Sistemas de Informação que envolve o Processo Legislativo.

Em um segundo momento, procurou-se verificar o que estava sendo feito nesta área em outros setores, que permitisse uma maior participação popular no Processo Legislativo (elaboração de leis) por meio de consulta à literatura e páginas na *Internet*.

A fim de melhor situar o leitor, o trabalho contém algumas noções de Processo Legislativo, particularmente sobre os temas: elaboração legislativa e participação popular (inclusive poder de iniciativa).

Será verificada a eficácia dos atuais aplicativos que atendem aos parlamentares e seus assessores na elaboração das normas jurídicas.

Por último, o presente trabalho tem a intenção de analisar os mecanismos que visem aumentar a participação popular no processo democrático, destacando o trabalho realizado pelo Prodasen.

Palavras-chave:

sistemas de informação,
processo legislativo,
inclusão digital,
democracia participativa.

1. Introdução

O presente trabalho tem por preocupação descrever e analisar a evolução dos Sistemas de Informação, bem como avaliar a real contribuição desses para com as atividades do Senado Federal, com vistas a examinar a adequação dos mesmos às necessidades dos Parlamentares, de seus assessores e dos órgãos envolvidos na atividade fim – ou seja, o Processo Legislativo.

O estudo envolverá o que foi realizado, no âmbito do Senado Federal, ao longo das quatro últimas décadas, e como esta Casa Legislativa, visando a uma maior capilarização de suas ações, está interagindo com a sociedade, a qual, devidamente esclarecida, poderá exercer a chamada democracia participativa.

Com o propósito de situar o leitor, incluímos um capítulo sobre o Processo Legislativo. Este será abordado de maneira simples para facilitar a sua compreensão e também para se demonstrar como interferir no seu desenvolvimento. Verificar-se-á a consistência dos processos envolvidos nos sistemas de informação concebidos pelo Prodasen, desde seu início até o presente momento, destacando-se aqueles que franqueiam o acesso direto da sociedade às informações legislativas.

Em função do aprofundamento da vida democrática, o cidadão comum necessita ser informado do que está sendo elaborado no Poder Legislativo, o que justifica um estudo como o ora proposto.

Cabe destacar que alguns autores já elaboraram trabalhos semelhantes a este. Procurou-se mostrar as alternativas pelas quais a sociedade poderá ter uma maior participação, independentemente do grau de instrução do indivíduo. Propor-se-á a criação de facilitadores, democratizando-se desta forma a maior participação da sociedade, tanto na elaboração como na fiscalização do trabalho legislativo.

As informações foram obtidas por meio de pesquisa bibliográfica e documental, pela análise de livros, sistemas e aplicativos desenvolvidos pelo Senado Federal relacionados ao Processo Legislativo, bem como pela leitura da Constituição da República Federativa do Brasil, de artigos e revistas sobre legislação e páginas na

internet sobre serviços oferecidos pelo governo nesta área também estarão na pauta da pesquisa.

2. Sistemas de Informação

2.1 Histórico

No final da década de 60, o mundo já registrava uma enorme quantidade de informações geradas pela sociedade, o que evidenciou o conseqüente problema de seu armazenamento e posterior recuperação.

Os governos de todos os países tinham necessidade de informações úteis para a tomada de decisão. O desenvolvimento de *hardwares*¹ e *softwares*² deram início a uma nova era.

O investimento em equipamentos eletrônicos e na formação de pessoal especializado cresceu assustadoramente.

(...) a partir da década de 1970 a informática começa a penetrar em todos os setores e a favorecer fusões tecnológicas diferentes, que haviam se desenvolvido separadamente, mas agora começavam a se cruzar. Quando há fusões de linhagens tecnológicas diferentes, a soma nunca é $1 + 1 = 2$, e sim $1 + 1 = 3$, pois além do que cada linhagem traz a soma potencializa algo até então impensável nos ramos separados. (SANTOS, 2003, p. 16)

O desenvolvimento de sistemas baseados na recuperação ordenada de informações em grandes bancos de dados era de vital importância para a comunidade, onde o conhecimento agora não estava mais restrito aos livros, às bibliotecas. Estas em 2005 já permitem aos usuários consultar milhares de publicações em poucos minutos, ter acesso a informações sobre diversos temas, cruzando-as e recuperando-as em uma lista selecionada do que se desejava.

A difusão de informações junto com a popularização das ferramentas de informática e com a criação da rede mundial de computadores, *Internet*, a difusão e o acesso às mesmas tornou-se uma realidade

¹ Hardware – equipamentos, máquinas

² Software – sistemas de computador

É certo que uma parcela cada vez maior da sociedade deseja participar dos processos deliberativos que tem lugar no Poder Legislativo.

A representação popular direta efetivada democraticamente pelo exercício do voto já não é suficiente à satisfação dos anseios e desejos da sociedade, eis que sujeita às pressões de grupos econômicos com interesses divergentes.

Na busca pela harmonização dos interesses, as instituições governamentais, dia a dia procuram dar visibilidade a suas ações, recorrendo às possibilidades tecnológicas, presentes no mundo moderno, de acesso as informações nas suas mais variadas formas e fontes.

A tecnologia permite o acesso aos dados em várias fontes alternativas, as quais são de extrema relevância na relação do cidadão com o Parlamento. Esta aproximação entre os representados e seus representantes tornou-se mais efetiva. As instituições governamentais, cada vez mais, procuram colocar, de forma transparente, suas atividades e os fatos decorrentes destas.

Nesse sentido o trabalho legislativo pode ser mensurado:

Sabe-se que na Câmara do Deputados, no ano de 2002, 18 comissões trabalhavam em ritmo frenético. Somavam-se a estas 44 comissões especiais, sendo 25 somente para examinar propostas de emendas à Constituição. Em junho de 2002, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação contabilizava 14.985 proposições em trâmite. Sabemos que as possibilidades de serem aprovadas pouco passam de zero. E quanto custa a movimentação dessa máquina? No terreno fértil da inutilidade estão as leis que são aprovadas para captar simpatia de determinado segmento, mas sem efeito algum. Em Brasília, estima-se que 80% das leis aprovadas não são colocadas em prática... (ALVES, 2002, p. 15).

O Processo Legislativo só será compreendido adequadamente à medida que os esforços institucionais surtirem os seus reais efeitos, propiciando à população a interatividade desejada.

A criação da Comunidade Virtual do Poder Legislativo – INTERLEGIS – foi uma iniciativa nesse sentido. A *Internet* será descrita desde a sua criação como um marco na democratização das informações e serão especificadas as alternativas para enriquecer a democracia participativa.

A crescente demanda da população pela solução dos seus conflitos está a exigir do legislador o manuseio de informações cada vez mais complexas e detalhadas.

A informática surge então como a ferramenta capaz de tratar estas informações auxiliando o legislador na sua atividade fim.

A Informática e o Legislativo

A legislação de alguns países encontrou soluções para que a disponibilidade destes dados fosse imediata, nos prazos necessários:

São indicadores da contínua busca de maior eficiência e eficácia no Congresso Americano algumas iniciativas como a Lei de Reorganização Legislativa de 1970 (Lei nº 91 – 510), que fornece orientação e procedimentos para certas áreas-chave, que incluem uma ênfase em certos tipos de informações que são essenciais para o funcionamento administrativo e legislativo do Congresso.

(...) Em muitos organismos governamentais, hoje em dia, ouvimos referências à **praga branca**, à quantidade de papel que ameaça afogar o burocrata, o administrador de escalão mais alto, e a população em geral. (CHARTRAND et al., 1985, p. 9-13).

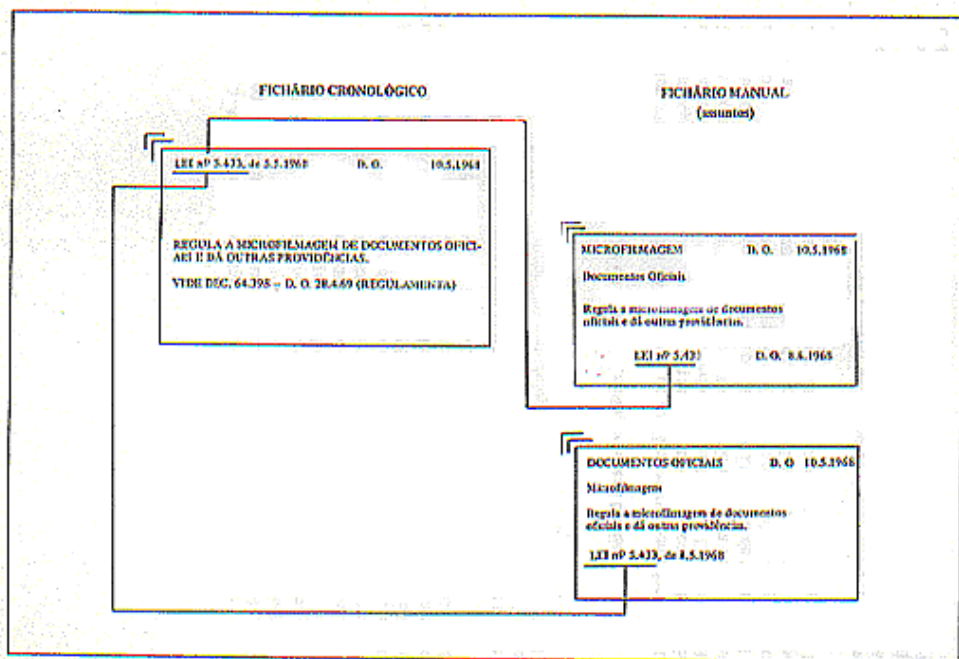
O Brasil dos anos 70 também passava por problemas nesta área. Se de um lado a população exigia do Congresso a edição de normas que lhe garantissem uma maior qualidade de vida; de outro a vigência de um regime político fechado constrangia essa comunicação entre a sociedade e o parlamento. Fazia-se necessária e urgente a elaboração de um projeto que, a par de organizar a crescente quantidade de informações, facilitando o seu tratamento, viabilizasse a consolidação da vida democrática por meio da participação popular na vida parlamentar.

A Criação do Prodasen

Em 1970, o presidente do Senado Federal, senador João Cleófas, reuniu um grupo de trabalho para estudar e preparar a implantação de um centro de computação que atendesse o Congresso Nacional. O início da automação dos dados de interesse legislativo no Senado Federal se deu em 1972, por força da Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, que instituiu o Centro de Processamento de Dados do Senado Federal (Prodasen). A Seção de Referência Legislativa da Biblioteca foi transformada em Subsecretaria de Análise, a qual herdou o acervo de Diários Oficiais e um importante fichário contendo referências

à legislação brasileira de hierarquia superior a partir de 1945. O acesso a essas informações se fazia por meio de fichários como pode ser observado abaixo:

FIGURA 01 - Exemplo de Fichário Manual



Fonte: Dutra (1985, p.48)

Depois da criação do Prodasen, foi dado início à digitalização dos dados existentes nesses fichários, por meio de um convênio entre o Senado Federal e o Serviço de Processamento de Dados – Serpro e contrato com a subsidiária da IBM (Figuras 02 e 03).

FIGURA02 – Formulário de entrada

Prodasen
 Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

SICOM
 FORMULÁRIO DE TRANSCRIÇÃO DE DADOS
 (NORMAS JURÍDICAS)

Identificação: Nº, Data, Local, etc.

Descrição: Título, Assunto, etc.

Classificação: Nº, Data, etc.

Observações: Espaço para comentários.

Fonte: Dutra (1985, p.50)

FIGURA 03 – Documento de saída NJUR

N33382	00000S	NJR002378689	DATA DE EMISSÃO-25/4/82
00101	LEGISLATIVO	LEI 005433	08051968
00201	PUB DOFC 10.05.1968	003785	1.
20001	REGULA A MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS OFICIAIS E		
20002	DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
60001	DEC/064398/1969	DOFC 28/04/1969	003583 REGULAMENTAÇÃO TOTAL.
80001	AUTORIZAÇÃO, TERRITORIO NACIONAL, MICROFILMAGEM, DOCUMENTO		
80002	PARTICULAR, DOCUMENTO OFICIAL.		
80201	NORMAS, ELIMINAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, AROQUIVO, DOCUMENTO, MICROFILMAGEM.		
80202	DOCUMENTO, MICROFILMAGEM.		
80301	PROIBIÇÃO, ELIMINAÇÃO, MICROFILME, DOCUMENTO HISTÓRICO.		
80401	PRAZO, REGULAMENTAÇÃO, AUTENTICAÇÃO, CERTIFICADO, MICROFILMAGEM.		
80402	DOCUMENTO OFICIAL, DOCUMENTO PARTICULAR.		
89990	MICROFILMAGEM.		

Fonte: Dutra (1985, p.51)

A Subsecretaria de Análise, em conjunto com o Prodasen, iniciou um trabalho de padronização dos formulários de maneira que o *lay-out* das informações digitalizadas não ficasse muito diferente das acessadas manualmente.

(...) a Subsecretaria contava inicialmente com pessoal treinado e experimentado no campo da informação legislativa e recebeu como

suporte complementar cooperação e assistência de um grupo de assessores(...) além de treinamento e prática em outras ciências, tais como, Economia, Sociologia, História, Lingüística, Biblioteconomia, e outras. ... num segundo momento houve apoio e cooperação, entre outros, do Prof. Antônio Briquet, da Universidade de Brasília, do Barão de Houtart, do Serviço Belga de Documentação Jurídica (CREDOC) e do Prof. Mário Losano, da Universidade de Milão. (DUTRA et al., 1985 p. 52).

As pesquisas em sistema de indexação foram realizadas e permitiram selecionar as informações em grandes bancos de dados. Para este fim o produto utilizado foi o programa STAIRS³; e para a de recuperação das informações foi utilizado o AQUARIUS⁴.

Segundo Dutra (1985), surgiu o primeiro banco de dados de informações jurídicas, o ,NJUR, com toda a legislação editada no País desde 1946, até o nível de decreto. Podia-se acessar também ali textos na íntegra de algumas normas jurídicas (Emenda Constitucional nº 1, de 1969, CLT, Código Tributário e outras), bem como, referências a algumas normas de hierarquia inferior (portarias e outros atos normativos do Ministério da Fazenda).

A rede de informações começou a crescer. Foram assinados convênios com órgãos da Administração Pública para dela participarem, o que se fazia por meio de manifestação escrita dirigida à Subsecretaria de Análise e ao Prodasen. Assim, vários ministérios, tribunais e governos estaduais e municipais iniciaram a sua participação nesse processo.

Forma disponibilizados outros bancos de dados, tais como:

DISC – discursos de senadores, a partir de 1973;

COMS – dados sobre atividades das Comissões Permanentes do Senado Federal e Comissões Mistas do Congresso Nacional, compreendendo inclusive, sua composição;

PARL – dados sobre as atividades parlamentares dos senadores desde 1972;

MATE – informações sobre proposições que tramitam ou tramitaram a partir de 1972, no Senado Federal, Câmara dos Deputados e Congresso Nacional;

³ Stairs – Programa de computador que permite a pesquisa textual.

⁴ Aquarius – Sistema de recuperação de informações em banco de dados textuais.

JURI – decisões de Tribunais Superiores (TST e STF); PERI – artigos periódicos da Biblioteca do Senado Federal;

BIBL – obras publicadas disponíveis na Biblioteca do Senado Federal.

Os documentos que compõem esses bancos foram estruturados de forma a adequá-los às especificidades do THESAURUS⁵, bancos de dados de base textual que se vale de indexadores para a recuperação de informações nele⁵.

Em 1973, não seria errado dizer que o Senado Federal era uma das primeiras casas legislativas do mundo, e a única na América Latina, que dispunha dos recursos humanos e de informática para a estruturação e recuperação de dados digitalizados.

O professor Igor Tenório (1975) expôs, de maneira clara a importância deste projeto do Legislativo, uma vez que a implantação de equipamentos e sistemas de informática dava um suporte para a pesquisa de matéria legislativa, permitindo com isso o treinamento das novas gerações de juristas.

O significado do Projeto PRODASEN, bastante complexo, é de indiscutível interesse nacional. O desenvolvimento de técnicas e de serviços, o aperfeiçoamento de rotina e as informações que pode prestar, dão o realce oportuno ao praticante da lei, para um trabalho conjunto de juristas e de engenheiros em computação. Os dois mundos se fundirão se influenciarão, reciprocamente, e um belo trabalho construtivo pode ter início dessa junção de especialistas: administradores, legisladores e de talentos de engenharia e de direito. O Senado aceitou um pesado desafio. Acreditamos que se sairá, airoso, da tarefa; e de uma maneira patriótica imprimirá na opinião pública a imagem de um Poder que se renovou, e que é capaz de trazer a sua contribuição ao progresso do Brasil...O PRODASEN pode ser, de fato, não obstante toda dificuldade que terá de vencer, o grande marco na implantação da informática eletrônica no Brasil. (TENÓRIO, 1975, p. 126-128).

Hoje o ProdaseN é órgão vinculado à hierarquia do Senado Federal, constituindo a Secretaria Especial de Informática desta Casa Legislativa. Subordinada à Diretoria-Geral e amparada pelo Regime Jurídico (Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990). administra uma rede com cerca de 4.000 computadores e 100

⁵ Thesaurus – Banco de dados textual

⁵ Thesaurus – Banco de dados textual

computadores-servidores, que armazenam oito terabytes de informações gerenciada e operada por 400 de servidores..

2.4 Sistemas de Informação

Sistemas de Informação são conjuntos de procedimentos de coleta, armazenamento, processamento, análise e disseminação das informações.

Estas entradas(input) devem ser totalmente sincronizadas, tendo como saída (*output*), a compilação desses dados de forma condensada. A informação assim tratada deve descer a cada nível organizacional, propiciando que cada um deles a utilize como subsídio em seu respectivo processo decisório.

As Tis(Tecnologias da informação), em constante evolução, seja quanto aos equipamentos, seja quanto à forma de tratar e armazenar a informação, são hoje elementos indispensáveis à gestão pública e à gestão empresarial.

Já disse que para fazermos qualquer coisa que tenhamos que fazer, como produzir um bem ou um serviço (e a rigor até na vida pessoal), necessitamos construir um processo, isto é, um conjunto de elementos que possam guiar-nos com certeza entre o início do trabalho e seu final, de forma a começarmos e terminarmos sem desvios o que temos que fazer, alcançando nossa meta ou objetivo. (CRUZ, 2003, p. 62)

Como se pôde observar, o processo de gestão da informação é, na atualidade, essencial em qualquer atividade que se deseje realizar. Não poderia fugir do amplo espectro desta assertiva o Processo Legislativo, cujo incremento não pode prescindir dos sistemas de informação.

Como em todos os outros processos também aquele que se realiza no âmbito do Poder Legislativo podemos definir três elementos ou instâncias básicas: entradas, processamento e saídas. Contudo importa questionar o que se produz e o que se deveria produzir. Parece uma questão óbvia, como diz Cruz (2003), mas de suma importância, se não vejamos: os anseios populares (entrada) uma vez absorvidos pelo Parlamento são objeto de um procedimento (processamento) que leva a criação de leis (saída) que, em última análise, se destinam ao atendimento daqueles anseios populares. Uma das ferramentas que se pretende utilizar para a ampliação dessa capacidade de interferência popular no Processo Legislativo é a *Internet*.

As vantagens e desvantagens da aplicação das Tis para atividades específicas do Legislativo devem ser examinadas com a consciência de que a eficácia e aplicabilidade de qualquer sistema de informação, dependerão, basicamente, da competência gerencial e da habilidade daqueles que estabeleceram as políticas e as diretrizes do sistema.

Ao se estabelecer uma lista de prós e contras relativamente ao uso de processamento eletrônico de dados, a experiência do Senado Federal deve ser ressaltada não se esquecendo porém que tais considerações poderão surgir quando da implementação de qualquer sistema de informações seja no setor público seja no setor privado.

Sem pretender englobar todos os pontos arrolaram-se aqueles de maior relevância para implementação desses processos.

Quadro 05 - Vantagens e Desvantagens da automação de processos.

1. Vantagens	2. Desvantagens
1. Processamento aritmético em alta velocidade de dados selecionados	1. Limitações, em alguns casos, como os dados são arquivados para saída.
2. Flexibilidade no arquivamento de dados digitados, em meios magnéticos de rápido acesso.	2. Acesso imediato a certos dados pode ser limitado devido a problemas de <i>software</i> , dando tarefas adicionais aos usuários, que precisam lembrar-se das palavras-chaves 'corretas'.
3. Recuperação seletiva de material e texto ou gráfico, no terminal de vídeo ou impresso remotamente ou no centro de processamento de dados.	3. Recuperação poder ser limitada por problemas de software dando umas tarefas adicionais ao usuário, que precisa lembrar-se das palavras-chaves 'corretas'.
4. Redução de custos, principalmente, pela redução das tarefas de escritório e de preparação para impressão.	4. Aumento de custos relativos à velocidade de atendimento pode não ser justificado em função das necessidades dos usuários.
5. O processamento eletrônico torna possível organizar dados pré-selecionados em vários níveis de agregação e pode produzir múltiplas opções de correlação.	5. Dados inexatos podem ser arbitrariamente excluídos de consideração no sistema, devido a limitações de processamento em computador.
6. O atendimento rápido das necessidades dos usuários pode permitir que seja aprimorado o desempenho das tarefas dos parlamentares e das comissões. Também permite que se dedique maior atenção, através de procedimentos interativos a problemas de difícil	6. Acesso 'instantâneo' aos dados pode criar problemas para os 'procedimentos gradualísticos' que são tradicionais em muitos legislativos; o sistema de votação eletrônica tende a criar necessidade de ajustes semelhantes.

solução.	
7. Os níveis decisórios na organização recebem mais facilmente dados importantes que podem ser apresentados em várias combinações e formatos.	7. Uma vez que se decida sobre o que deve ser utilizado pelo sistema e se estabeleça uma rotina para sua conversão para o computador pode ser difícil a mudança dos procedimentos adotados.
8. Na medida em que os níveis decisórios se acostumam a usar os instrumentos de computação, pode resultar daí uma maior demanda por novas e mais avançadas formas de apresentação de dados.	8. Se os níveis decisórios ficarem limitados a formas de análise dependentes do computador, isto pode resultar em decisões incorretas tomadas a partir de dados insuficientes ou unilaterais.
9. A manipulação de séries de dados históricos e de tendências futuras oferece aos legisladores a possibilidade de antecipar o impacto de um projeto de lei em estudo e avaliar alternativas existentes.	9. Uma ênfase demasiado grande em dados probabilísticos derivados de modelos e projeções pode resultar na exclusão de outras considerações políticas, sociais e econômicas importantes.

Fonte: Dutra (1985, p. 30/31)

O legislador, um dos principais usuários desses sistemas de informações, ora pessoalmente, ora por meio de sua assessoria é o melhor indicador da eficácia do sistema. Isto se explica porque necessariamente a qualidade das informações que lhe são disponibilizadas – com o conseqüente controle dos mecanismos de *feedback*⁴¹ – implicará diretamente o aumento da qualidade da legislação produzida.

Os representantes do povo são, pois, aqueles que delineiam as dimensões desses sistemas e indicam em que direção deve caminhar esse serviço de apoio à atividade legislativa. Estes dois parâmetros determinam por fim os recursos necessários para que se atinja a eficácia desejada.

2.5 A Internet

A maior invenção do milênio passado pode-se afirmar que foi a *Internet*. Também conhecida como “ciberespaço”, é como se fosse um universo paralelo – só que inteiramente eletrônico. Onde fica? Quem é o dono? Não existe uma coisa física, você não pode vê-la, tocá-la ou ouvi-la. O que há são milhões de computadores, em mais de 200 países, todos interligados em rede.

Um histórico breve sobre o início da grande rede remete ao ano de **1969** quando o Departamento de Defesa dos Estados Unidos decidiu criar uma rede de

Feedback – expectativa de retorno de uma ação executada

informações que o alertasse em caso de um ataque nuclear. Na hipótese de Washington ser atingida, para não ficarem totalmente vulneráveis outros pontos dessa rede funcionariam. Havia o que se chamava de Guerra Fria, uma corrida armamentista velada entre russos e norte-americanos, sendo criada a *Advanced Research Projects Agency* (ARPANET).

A história da *Internet* no Brasil começou um pouco depois que nos Estados Unidos, em novembro de 1987 um grupo de brasileiros participou do *6º International Networking Workshop*, realizado em Princeton, NJ, EUA. Em dezembro de 1994 começou a exploração comercial, inicialmente pela Embratel, através de conexões discadas, e a partir de abril de 1995 através de acessos dedicados via RENPAC (Rede Nacional de Pacotes). Neste ano por iniciativa do Ministério das Telecomunicações e Ministério da Ciência e Tecnologia, o setor é aberto ao público privado para exploração da população brasileira. (RAMOS; SOUZA, 2003, p. 36)

Em maio de 1995 a exclusividade da Embratel no serviço de acesso a usuários finais desagradou à iniciativa privada. O governo afirmou que não haveria monopólio e abriria o mercado. O Comitê Gestor Internet Brasil foi criado com o objetivo de traçar os rumos da administração e implantação do uso da Internet no país.

A Receita Federal, no final da década de 90, calculou quase 3.000.000 de declarações entregues via Internet, enfim, o crescimento transcorre com uma velocidade enorme, em 1999 sobram capitais de risco, e o número de investidores chegou a ultrapassar o número de projetos.

Hoje já existe possibilidade da participação ativa dos cidadãos, temos agora a possibilidade de criar uma esfera pública interativa, podemos dizer uma *ágora*^o eletrônica.

Dados da *Computer Industry Almanac* contabilizam hoje aproximadamente 935 milhões de pessoas do mundo inteiro utilizando a Internet, e este ano 2005 este número chegará a 1 bilhão. No Brasil, a estimativa é a de que 11 milhões acessem a internet em casa, 5,3 milhões em conexão em banda-larga de acordo com o Ibope *NetRatings*. Acredita-se que 28 milhões de brasileiros já tenham se conectado à internet pelo menos uma vez. (CERRATTI, 2005)

^o agora – local de reunião de pensadores na Grécia antiga

Segundo pesquisa DATAFOLHA de abril de 2005, hoje existem em torno de 25 milhões de brasileiros, maiores de 16 anos, conectados à Internet. Este enorme potencial pode, sem sombra de dúvida, influenciar no processo democrático. Recentemente, o presidente da Câmara dos Deputados teve de voltar atrás em algumas iniciativas, devido à pressão da sociedade, quando milhares de mensagens foram enviadas para as caixas postais dos parlamentares colocando sua posição contrária à criação de novas despesas para o erário.

2.6 A Rádio Senado, TV Senado e Jornal do Senado

Em 1996, por decisão do então Presidente do Senado José Sarney, foi criada uma comissão para desenvolver projeto de instalação de uma emissora de rádio, inicialmente de FM. A emissora começou a divulgar a partir de janeiro de 1997 as reuniões das comissões e das sessões plenárias do Senado Federal e do Congresso Nacional, assim como as atividades da Presidência e dos senadores. O povo podia através de um meio de comunicação, acessível a todas as classes, verificar o que estava sendo realizado nas principais casas legislativas do país. Outro instrumento de divulgação foi o Jornal do Senado, tendo sua impressão feita pela Gráfica do Senado em formato semelhante aos grandes jornais de circulação e, também divulgado através da Voz do Brasil. Iniciou com 1500 exemplares e hoje já são mais de 50 mil, com 48 mil assinantes.

Com base na Lei 9.977/95, foi possível criar um canal legislativo de televisão no Brasil. As operadoras de televisão eram obrigadas a destinar um canal para o Senado Federal entre os chamados canais básicos de utilização gratuita. A criação da TV Senado, outra iniciativa do presidente José Sarney, possibilitou ao Senado ter um canal de comunicação direta com o cidadão.

Hoje, o sinal da TV Senado cobre todo o país levado pelas emissoras de tv a cabo, por antenas parabólicas de tipo analógico e digital e, posteriormente, em sinal aberto de UHF. As transmissões simultâneas alcançam, pelo menos, as 8 milhões de antenas parabólicas instaladas no país e os cerca de três milhões e meio de televisores, atingindo cerca de 40 milhões de domicílios, com tv por assinatura. Com este salto, após oito anos de existência, a TV Senado atinge a maioria como veículo público de comunicação. Temos hoje o

reconhecimento da sociedade, expresso em manifestações de entidades de classe, organizações não governamentais, universidades e imprensa, e no grande número de ligações que recebemos pelo telefone gratuito 0800 612211 e pelo endereço eletrônico tv@senado.gov.br. Assim foi no início e assim continua sendo: a TV Senado leva até você informação e cidadania, com isenção e responsabilidade! (BRASIL, 2005)

A TV Senado, a Rádio Senado e o Jornal do Senado são subsecretarias vinculadas à Secretaria Especial de Comunicação Social, que por ser órgão de assessoramento superior do Senado Federal desfruta de maior autonomia administrativa sendo subordinada diretamente à Mesa Diretora do Senado Federal.

2.7 O Portal do Senado Federal

A maior virtude do Estado de Direito é ter seus fundamentos arraigados no saber popular. Assim, a sociedade é capaz de identificar seus valores e desviar, com naturalidade, de suas ameaças, sem a necessidade constante da ação de instituições do Estado, que teria no povo o seu protetor maior.

Atualmente a população brasileira, de uma maneira geral, não participa do mundo da *Internet*, mas aquela parcela que tem acesso a esta ferramenta, poderá ser usuária de um portal legislativo, formando opiniões e contribuindo para enriquecer o processo democrático.

O Portal do Senado Federal apresenta, de forma transparente, aos cidadãos todo o ciclo do Processo Legislativo, permitindo ainda que, caso este não possua os conhecimentos necessários para compreensão do processo, possa através de aulas de vídeos, que integram o Programa de Educação a Distância do ILB – Instituto Legislativo Brasileiro, aprender toda tramitação das normas legais no Poder Legislativo.

Existe no Portal do Senado Federal um canal de comunicação direta com as pessoas, que é a Central de Relacionamento com o Cidadão no Senado Federal: o **0800 6112211** é uma comunicação gratuita entre o cidadão brasileiro, o Senado Federal e os Senadores, por meio do qual podem ser enviadas mensagens por e-mail, em formulário disponível na página da internet, fax, carta, correio de voz e telefone. Esta facilidade permite esclarecer dúvidas sobre o Senado Federal, sobre o Processo Legislativo e os serviços prestados por esta casa, ver Figura 04

abaixo:

FIGURA 04 – Alô Senado – Site do Senado Federal



Fonte: (BRASIL, 2005)

O PRODASEN desenvolveu ao longo da década de 90 até o presente momento diversas ferramentas, ou sistemas, os quais fornecem todo instrumental para acompanhar a elaboração das leis no Senado Federal. Como vimos anteriormente o primeiro sistema de acompanhamento de normas jurídicas foi o NJUR.

A lista de aplicativos é bastante extensa, abaixo a relação dos principais, com as respectivas telas que estão disponíveis na página da *internet* do Senado Federal.

- **Bases Históricas do Congresso Nacional** – Sistema que permite a manipulação de dados do APEM – Anteprojeto, Projeto e Emenda da Assembleia Nacional Constituinte de 1988, BICD – Biblioteca da Câmara dos Deputados (até 1995), CAFE – Cadastro da Administração Federal (até 1995), CONS – Constituições Brasileiras e de outros países, EM95 – Emendas do Orçamento de 1995, LE95 - Cortes no Orçamento de 1995, MSUL - Contém o acervo normativo do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, NJ2R – Normas de Hierarquia Inferior e Legislação do DF, OR91 a OR93 – Emendas dos Orçamentos de 1991 a 1993, PR94 e PR95 – Propostas Orçamentárias de 1994 e 1995, REVI – Revisão Constitucional de 1993, SAIC – Sugestões da população à Assembleia Nacional Constituinte de 1988 e SGCO – Sugestões dos constituintes à ANC/88, ver figura 05 a seguir:

FIGURA 05 – Bases Históricas do Congresso Nacional



Fonte: (BRASIL, 2005)

- **Constituição da República Federativa de 1988** – Aqui podemos encontrar além do texto promulgado em 1988, todas as demais alterações existentes na Carta Magna, da revisão às últimas emendas constitucionais, ver figura 06 abaixo:

FIGURA 06 – Constituição da República Federativa do Brasil

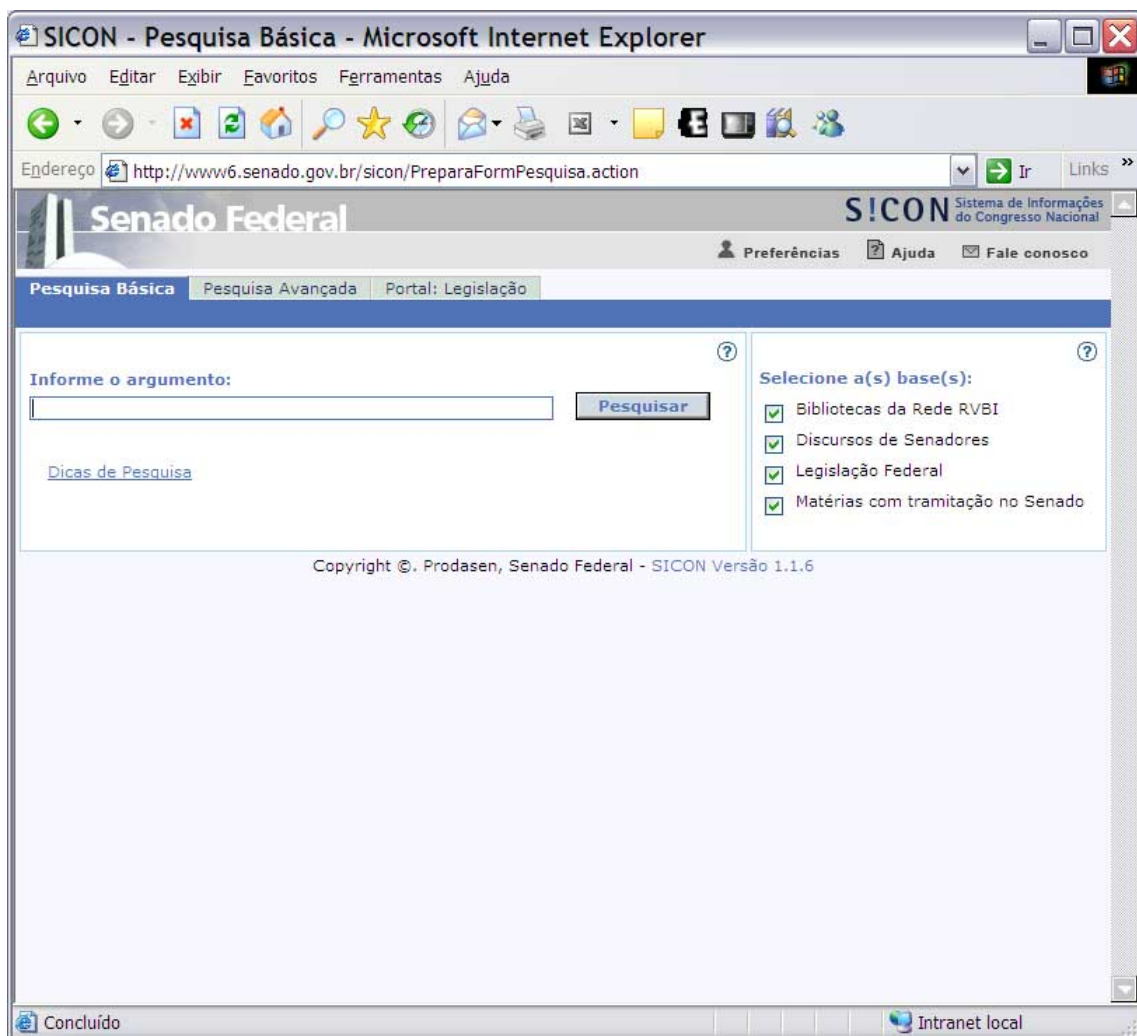
The screenshot shows the website of the Brazilian Senate (Senado Federal) with the title "CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL". It features a navigation menu and a main content area with a timeline of constitutional amendments. The timeline is organized by year, with each year having a horizontal line representing the period of amendments. The years shown are 1988, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, and 1999. The amendments are listed with their respective dates and descriptions, such as "out - promulgação" for 1988 and "mar - 1 Rev" for 1994.

Year	Amendment	Date
1988	out - promulgação	
1992	mar - 1	ago - 2
1993	mar - 3	set - 4
1994	mar - 1 Rev	jun - 2-6 Rev
1995	ago - 5-8	nov - 9
1996	mar - 10	abr - 11
	ago - 12-13	set - 14-15
1997	jun - 16	nov - 17
1998	fev - 18	jun - 19
	dez - 20	mar - 21-22
1999	set - 23	dez - 24

Fonte: (Brasil, 2005)

- **Legislação Federal Brasileira** – Esta aplicação, anteriormente, estava acessando as normas jurídicas em nível nacional através de um sistema de busca sem categorizar as informações, porém, já foi convertido para o novo sistema SICON, que explicaremos adiante, ver figura 07 abaixo:

FIGURA 07 – Legislação Federal Brasileira



Fonte: (Brasil, 2005)

- **Atividade Legislativa** - Neste portal, foram agrupadas as informações relacionadas do Processo Legislativo nas diversas áreas da Casa, como Plenário, Comissões, Matérias (Banco de dados de Proposições), Pronunciamentos e Conselhos e Órgãos do Senado Federal, ver figura 08 abaixo:

FIGURA 08 – Atividade Legislativa no Senado Federal



Fonte: (Brasil, 2005)

- **Acompanhamento de Matérias** – Esta ferramenta permite ao cidadão selecionar as matérias de seu interesse em tramitação no Congresso Nacional e receber, em seu endereço eletrônico, uma mensagem sempre que a matéria selecionada sofrer alguma ação legislativa, ver figura 09 abaixo:

FIGURA 09 – Acompanhamento de Matérias (Proposições)

The screenshot shows a web browser window with the URL <http://www2.senado.gov.br/sf/atividade/materia/push/>. The page title is "Senado Federal - Portal: Atividade Legislativa". The main content area is titled "Acompanhamento de Matérias (Proposições)".

Cadastro

Reenvio de senha

Minhas matérias

Pesquisa de matérias

Instruções

Atividade Legislativa

Acompanhamento de Matérias (Proposições)

O serviço de acompanhamento de matérias permite ao cidadão selecionar as matérias de seu interesse em tramitação no Congresso Nacional e receber, em seu endereço eletrônico, uma mensagem sempre que a matéria selecionada sofrer alguma ação legislativa.

O serviço de acompanhamento de matérias só pode ser feito por usuários previamente cadastrados, sendo aberto a qualquer cidadão.

Veja mais informações sobre o serviço.

Escolha abaixo a sua opção:

Já sou cadastrado

E-mail:

Senha:

Desejo me cadastrar

E-mail:

[Esqueceu sua senha ? clique aqui](#)

Fonte: Secretaria-Geral da Mesa
Dúvidas, reclamações e informações: SSINF - Subsecretaria de Informações
(311-3325, 311-3572)

Fonte: (Brasil, 2005)

- **Ordem do Dia** - Esta é uma aplicação que deu início a uma nova fase do Processo Legislativo. No final de 2004 este sistema foi implantado para permitir que os parlamentares do Senado Federal tivessem a seu alcance, ou melhor, em suas mãos através de um “tablet” (computador de mesa), todas as informações necessárias ao desenvolvimento do Processo Legislativo, acompanhando as sessões legislativas, oradores inscritos, projetos em andamento, composição de bancadas, evitando o anterior acesso a uma quantidade enorme de papel, ver figura 10 abaixo:

FIGURA 10 – Ordem do Dia

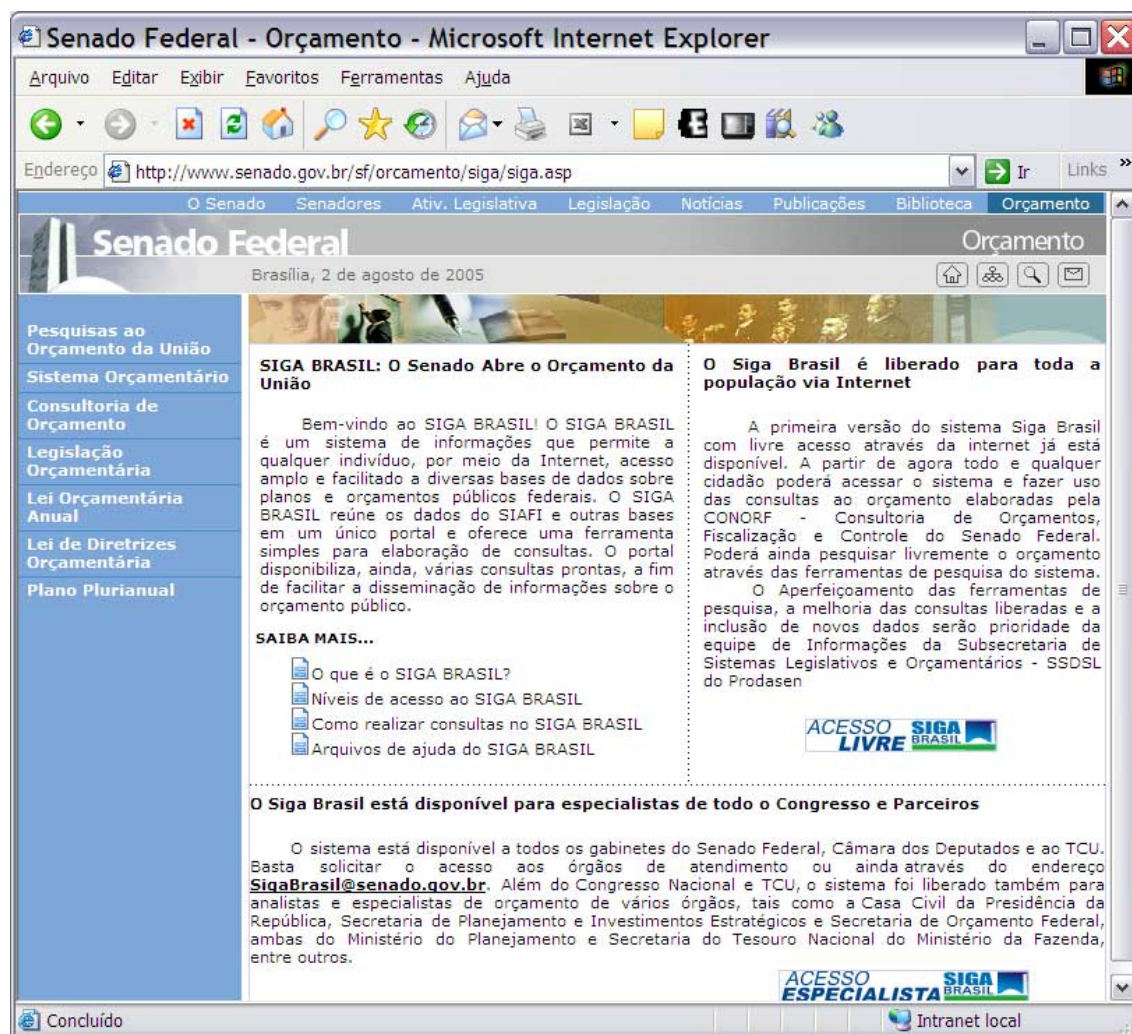


Fonte: (Brasil, 2005)

- Portal SIGA – Sistema de Acompanhamento do Orçamento da União

O novo projeto desenvolvido pela equipe do Prodasen, batizado de SIGA Brasil, permite a qualquer um acompanhar o Orçamento da União, do projeto de lei orçamentária até a execução do orçamento. Da destinação de recursos às grandes áreas como Saúde ou Educação até os valores gastos com a implantação de serviços de saneamento básico em sua cidade ou bairro. A partir desta aplicação poderemos acompanhar como o dinheiro do contribuinte está sendo gasto pelo Poder Executivo, Judiciário e Legislativo, ver figura 11 abaixo:

FIGURA 11 – SIGA BRASIL



Fonte: (BRASIL, 2005)

- **Portal SICON – Sistema de Informações do Congresso Nacional.**

Hoje existem poderosas ferramentas de pesquisa aos bancos de dados, porém, uma equipe do Prodasen desenvolveu o novo **SICON** – Sistema de Informações do Congresso Nacional, ver figura 12 abaixo:

FIGURA 12 – SICON – Sistema de Informações do Congresso Nacional



Fonte: (Brasil, 2005)

Este sistema representa uma nova versão do que começou a ser desenvolvido nos anos 70 no Senado Federal. Nesta nova etapa a preocupação foi recuperar informações legislativas em várias bases de dados, cerca de mais de 1(um) milhão de registros indexados via “thesaurus”^τ. O processo utilizado para esta reformulação foi o “Dublin Core”^Δ e ISO 13250, o que permitiu simultâneas

^τ Thesaurus – Sistema de indexação de documentos através de palavras-chave

^Δ Dublin Core - *Dublin Core* metadados é utilizado como um suplemento dos métodos existentes para pesquisar e indexar metadados baseados na Web, independentemente se o objeto corresponde a um original eletrônico ou a um objeto físico real.

pesquisas em bases de dados heterogêneas e poder mostrá-las em navegadores da internet.


Não vamos nos aprofundar nas definições técnicas do “*software*”, porém, cabe ressaltar que a recuperação de *metadados*⁶, ou seja, dados de diversos bancos de armazenamento, oferece aos *internautas* o cruzamento de muitas informações, todas indexadas, permitindo uma pesquisa cada vez mais seletiva.

2.8 O Interlegis: a Comunidade do Legislativo

Criado há sete anos, a partir do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen – o Programa Interlegis é resultado de uma inédita parceria entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para a integração e modernização do Legislativo Brasileiro.

A Rede Nacional Interlegis (RNI) transmite dados, imagem e voz, por fibra ótica e integra a sede do Programa ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ao Tribunal de Contas da União, às 26 assembleias legislativas e à Câmara Distrital do Distrito Federal. Em todas as pontas desta vasta rede, estações de videoconferência possibilitam a realização de debates e discussões em tempo real de relevantes temas nacionais, além de treinamentos. Nas assembleias estaduais, salas multiuso estão equipadas com vinte computadores para a realização de treinamentos presenciais.

O quadro abaixo mostra as adesões ao Programa Interlegis:



Adesões ao Programa Interlegis	
Casas Legislativas	3796
Parlamentares	
Deputados Estaduais	1113
Deputados Federais	513
Vereadores	30408
Deputados Distritais	35
Senadores	81
Fonte: Portal Interlegis, 06/2005	

Quadro 3 – Adesões ao Programa Interlegis
Fonte: (Portal INTERLEGIS, 2005)

⁶ Metadados – Informações de diversos locais

Mais de 2.700 câmaras municipais já receberam sem custo um computador, uma impressora e um concentrador de comunicação que permitem acesso à Internet. Com esses equipamentos seus parlamentares podem criar páginas no Portal do Interlegis, contas de e-mail, divulgar suas atividades e treinar funcionários.

Hoje mais de 32 mil parlamentares dessas casas têm acesso a este programa, e até o próximo ano, pelo menos 3.200 mil câmaras municipais estarão interligadas, além de milhares de novos parlamentares.

O programa Interlegis tem como objetivo apoiar o processo de modernização do poder legislativo Brasileiro, em todas suas instâncias, buscando melhorar a comunicação e o fluxo de informação entre os legisladores, aumentar a eficiência, a transparência e a competência das Casas Legislativas, e promover a participação cidadã no processo político.

A modernização do poder legislativo no Brasil envolve a criação de uma rede de comunicação e informação legislativa incluindo as casas legislativas nas esferas federal, estadual e municipal, com o objetivo de promover a sua integração e fortalecimento, buscando criar maior integração do poder legislativo por meio do uso mais intensivo da tecnologia da informação, da internet e do conceito de comunidade virtual como forma de melhorar o desempenho das casas legislativas e dos legisladores. (BRASIL, 2003)

O portal do Programa Interlegis é hoje uma das mais completas ferramentas de apoio ao trabalho dos parlamentares municipais, estaduais e federais, além de fonte de consulta à sociedade. Vasto banco de dados sobre assuntos do Legislativo, o portal www.interlegis.gov.br recebe cerca de 140 mil visitas mensais.

Este banco de informações sobre o setor é constituído por onze seções principais, a saber: comunidade legislativa, educação, finanças e fiscalização, cidadania e vereadores. Elas reúnem textos integrais das constituições do país e dos estados, leis orgânicas das capitais, leis federais e complementares, o novo Código Civil brasileiro, entre milhares de referências legais, publicadas por 420 veículos de comunicação sobre temas do legislativo brasileiro, Cidadania e Inclusão Digital.

Endereços ainda conduzem o visitante aos portais do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Municipais

e a importantes endereços eletrônicos das áreas de comunicação e do terceiro setor.

O portal dispõe ainda de atividades e projetos, curso e treinamentos. Os parlamentares que aderiram possuem acesso restrito, com uso de senha, para que eles próprios insiram informações, serviços e troquem mensagens, usando programas desenvolvidos em softwares livres, ou seja, sem custo.

O atendimento ao usuário poder ser solicitado por meio da Central de relacionamento. O parlamentar pode contribuir para a difusão de informações pelo Portal, encaminhando noticias para o endereço editor@interlegis.gov.br.

FIGURA 15: Página do INTERLEGIS



Fonte: (Portal INTERLEGIS, 2005)

O Interlegis, como mencionado, resultou numa vitoriosa tentativa de integração e modernização do legislativo brasileiro, representando um dos mais avançados modelos de interação entre os vários segmentos do poder legislativo.

2.9 Outras iniciativas

As ações do governo na área de tecnologia de Internet tiveram início em 1993, mas somente em 1999 foi iniciada uma política sistemática de *e-governo*, que terminou com a publicação do famoso Livro Verde.

As agências governamentais brasileiras estabelecem sites na *Internet* desde 1993. Mas o ponto de partida para a elaboração de uma política sistemática de e-governo foi um processo amplo e visionário iniciado em 1999, que terminou em setembro de 2000 com a publicação de um documento fundamental intitulado *Livro Verde*. Nesse processo foram consultados mais de 300 peritos no Brasil e no exterior, e 150 brasileiros atuantes em órgãos dos governos, em universidades, empresas públicas e privadas e da sociedade civil participaram de 12 grupos de trabalho temáticos. (CHAININ et al. 2004, p. 34)

Os trabalhos realizados pelo Governo Eletrônico revolucionaram o país, milhares de pessoas têm acesso a informações jamais imagináveis nas mãos do público geral.

No ano 2000 o Governo Brasileiro lançou as bases para a criação de uma sociedade digital ao criar um Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de examinar e propor políticas, diretrizes e normas relacionadas com as novas formas eletrônicas de interação... As ações deste Grupo de Trabalho em Tecnologia da Informação,... coadunaram-se com as metas do programa Sociedade da Informação, coordenado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia... O estabelecimento do Comitê Executivo de Governo Eletrônico ... pode ser considerado um dos grandes marcos do compromisso do Conselho de Governo em prol da evolução da prestação de serviços e informações ao cidadão. (BRASIL, 2005)

Diversos serviços já estavam disponíveis na Internet para o cidadão nas áreas econômicas, fiscais, sociais, como:

- declarações de imposto de renda;
- emissão de certidões;
- divulgação de editais;
- acompanhamento de processos;
- utilização dos Correios e Telégrafos;

- acesso a indicadores econômicos;
- informações sobre aposentadoria e benefícios.

Enfim, o acesso já estava bastante disseminado junto à população, mas a ambição do governo era grande, pretendia-se ampliar o acesso do público à Internet oferecendo pacote de serviços públicos básicos por intermédio dos Pontos Eletrônicos de Presença (Peps) que seriam estabelecidos em várias comunidades brasileiras que tivessem mais de 600 habitantes. A meta era até 2002 atingir 260 mil Peps. O Governo pretendia também colocar todos os serviços públicos federais na Internet, unificar as redes federais, implantar o Cartão Cidadão, Cartão Nacional de Saúde e várias metas educacionais.

Os desafios eram muitos, mas conseguiram-se avanços importantes e decisivos na formulação e implantação dos programas de governo eletrônico.

Em 29 de novembro de 2003, a Presidência da República publicou um Decreto 002/2003, criando 8 Comitês Técnicos de Governo Eletrônico, a saber:

- I – Implementação do Software Livre;
- II – Inclusão Digital;
- III - Integração de Sistemas;
- IV – Sistemas Legados e Licenças de Software;
- V - Gestão de Sítios e Serviços On-line;
- VI - Infra-Estrutura de Rede;
- VII - Governo para Governo - G2G, e
- VIII - Gestão de Conhecimentos e Informação Estratégica. (BRASIL, 2005)

Verificando as definições e algumas perspectivas do programa, podemos afirmar que o “Governo Eletrônico”, está tendo muito sucesso, mas depende da reforma do Estado, e é preciso aumentar o relacionamento com a sociedade cada vez mais, em todos os setores, procurando satisfazer as suas demandas, criando uma sociedade cidadã.

Não se pode deixar de mencionar, por relevante, a iniciativa do Governo Federal, que através do FUST (Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicação), Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, pretende melhorar a “inclusão digital”. Desde a sua criação, todo o recurso deste fundo, somando R\$ 4.000.000,00(quatro bilhões de reais), deverá ser utilizado para a compra de equipamentos com acesso a Internet, para a população de baixa renda.

A cidadania será beneficiada com estas medidas, pois crescerão as demandas da comunidade. Porém, devemos nos preocupar com a interação da sociedade e como esta venha utilizá-la, da melhor maneira possível, para que

além de fomentar a sociedade no sentido de participar do processo legislativo, possa também melhorar o nível dos procedimentos na elaboração das normas legais.

A Fundação Banco do Brasil está implantando Telecentros, que são espaços com computadores conectados à Internet em banda larga, permitindo o acesso a milhares de brasileiros que não têm condições financeiras para tal.

Cada Telecentro possui um Conselho Gestor, formado por membros da comunidade e eleitos pela mesma, que ajudam os funcionários na fiscalização e gestão do espaço... Um dos objetivos principais do projeto é organizar uma rede de unidades de múltiplas funções que permita às pessoas adquirirem autonomia tecnológica básica e privacidade a partir do software livre.

Combater a exclusão digital é o objetivo central dos telecentros. Trata-se de uma iniciativa fundamental para capacitar a população brasileira e inseri-la na sociedade da informação, para assegurar a preservação de nossa cultura... ...incentivar a criação de postos de trabalho de maior qualidade, afirmar os direitos das mulheres e crianças, para um desenvolvimento tecnológico sustentável e ambientalmente correto, aprimorar a relação entre o cidadão e o poder público, enfim, para a construção da cidadania digital e ativa. (BRASIL, 2005)

Esta iniciativa é de suma importância, mas é claro que devemos nos preocupar também, com a educação, pois toda a informação que for divulgada deve ser entendida de forma clara, para podermos a partir daí, retirar opiniões e idéias coerentes, a fim de contribuir com o Poder Legislativo.

3. Noções de Processo Legislativo

3.1 Aspectos Gerais

O Sistema Legislativo Federal Brasileiro é constituído pelo Congresso Nacional, integrado pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados. Nos Estados Federados existem as Assembléias Legislativas. No Distrito Federal há a Câmara Distrital e nos municípios existem as Câmaras de Vereadores.

O Sistema Legislativo Federal é bicameral, isto é, compõe-se de Câmara Alta (Senado Federal) e Câmara Baixa (Câmara dos Deputados), e quando estão reunidos formam o Congresso Nacional em sessão conjunta com votações separadas, o qual é presidido pelo Presidente do Senado Federal, e os demais

cargos da Mesa são alternadamente ocupados pelos cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

A Câmara dos Deputados representa o povo, com sistema de eleição proporcional à base populacional, tendo um mínimo de 8 deputados por unidade da federação e o máximo de 70. A composição atual é de 513 deputados com mandato de 4 anos.

O Senado Federal representa os 26 Estados e o Distrito Federal, com um sistema eletivo baseado no princípio majoritário. São eleitos 3 senadores por estado com dois suplentes para um mandato de 8 anos, renovados na proporção de 1/3 e 2/3, alternadamente, a cada 4 anos.

3.2 O Processo de Elaboração da Lei

O processo de elaboração da lei é relativamente complexo e bastante trabalhoso até a proposição apresentada vir a se transformar em norma legal.

O Processo Legislativo poderá iniciar-se em qualquer das Casas Legislativas, dependendo do seu tipo. As fases seqüenciais são: iniciativa; instrução nas comissões, discussão; votação; aprovação; sanção ou veto; promulgação e publicação. Porém, se tudo transcorresse desta forma seria muito tranquilo, mas, começando pela iniciativa, o processo pode ter caminhos diversos. Hoje, devido ao poder legiferante do Executivo, a maioria dos projetos tem início na Câmara dos Deputados.

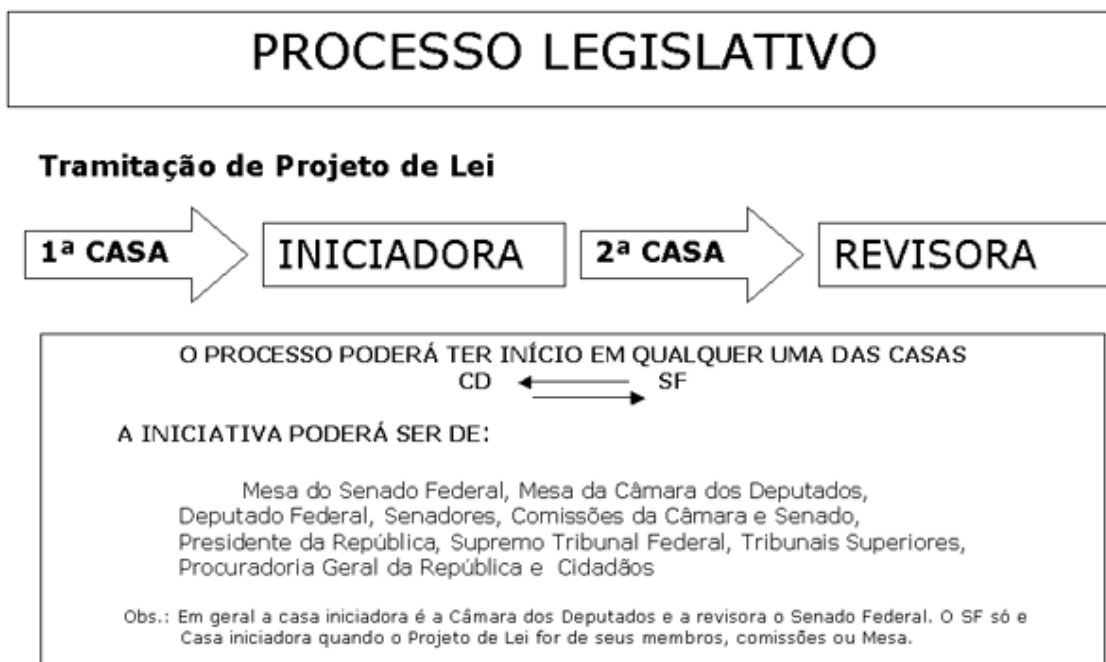
Se, por um lado, o processo legislativo na atual Constituição procurou modernizar o processo de elaboração das leis e adaptá-lo às atuais necessidades, por outro lado, o art. 59 da Constituição inclui no 'processo legislativo' a elaboração de decretos legislativos e de resoluções, atos a que falta o caráter de instauração de normas gerais e abstratas. ... de que não parece correto incluir a medida provisória entre as normas elaboradas pelo Poder Legislativo. É o Presidente da República, no exercício de um poder que lhe advém, sem intermediário, da Constituição, quem edita as medidas provisórias, cujas normas entram em vigor antes e independentemente de qualquer pronunciamento do Poder Legislativo. (FERREIRA FILHO, 1995, p. 197).

A Casa iniciadora, como dito anteriormente, poderá ser tanto a Câmara como o Senado, e nelas, passará por comissões que examinarão a matéria que se

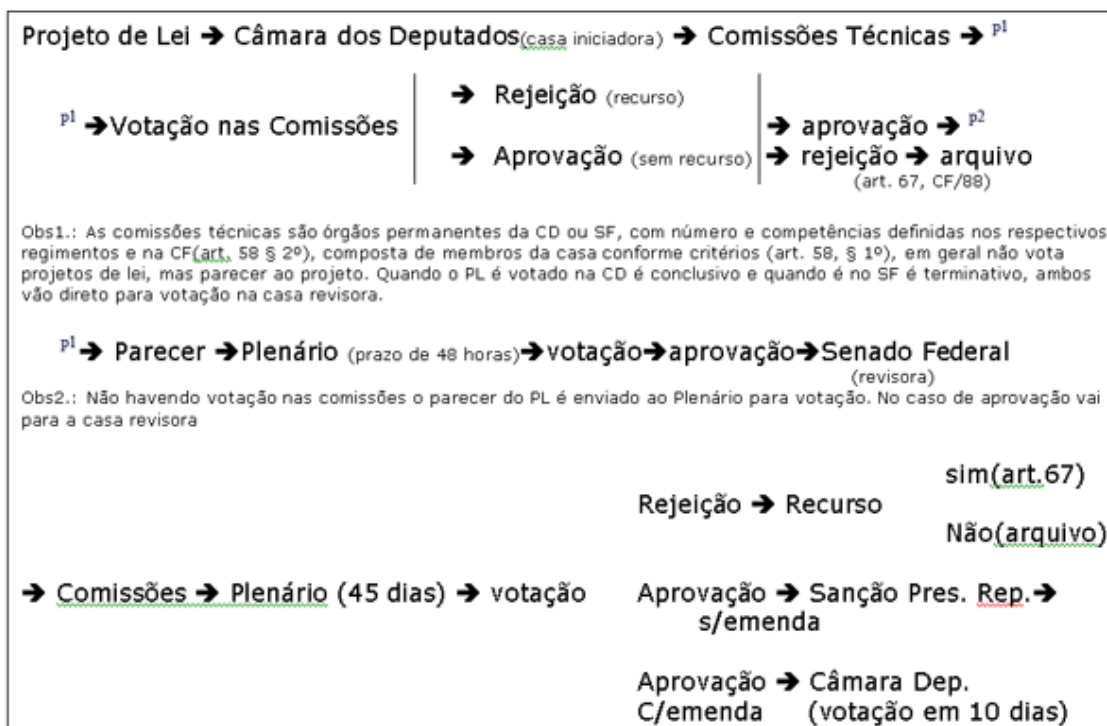
aprovada será remetida ao Plenário. Nesta fase, haverá nova votação: se rejeitada, será arquivada; aprovada, será encaminhada à Casa revisora.

Se for rejeitado por essa Casa será arquivado. Quando aprovado, se projeto de lei, será encaminhado ao Presidente da República para sanção ou veto. O Presidente poderá sancioná-lo ou vetá-lo total ou parcialmente – desde que seja na íntegra do artigo, inciso, parágrafo ou alínea. O prazo para vetar será de 15 dias. Havendo veto este poderá ser apreciado pelo Congresso Nacional, que terá 30 dias, a partir do recebimento, para sua análise. Caso o Congresso Nacional derrube o veto, o projeto será encaminhado ao Presidente da República para promulgação. Se o Presidente se recusar a promulgá-lo, o Presidente do Senado Federal o fará, e caso este não o faça cabe ao Vice-Presidente da Casa promulgar a lei, tendo todos estes o prazo de 48 horas.

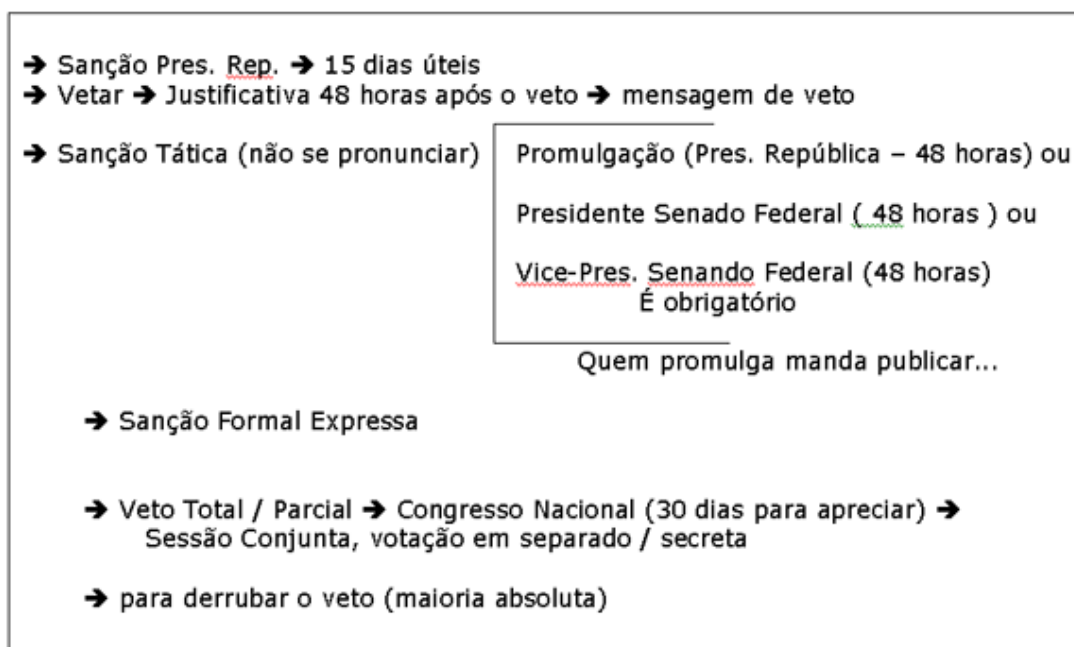
Os Quadros de 01 a 03 descrevem de forma simples e objetiva a tramitação de um projeto de lei ordinária, começando em uma das Casas legislativas, e mostrando as diferentes fases do processo, desde a iniciativa até a sanção presidencial.



Quadro 01 – Tramitação de Projeto de Lei



Quadro 02 – Projeto de Lei iniciando na Câmara dos Deputados



Quadro 03 – Sanção do Projeto de Lei

Cabe ressaltar, que existem normas com uma tramitação toda especial, como Propostas de Emenda à Constituição, Medidas Provisórias, Leis Complementares, Decretos Legislativos e Resoluções, mas o que se pretende é

dar uma noção do que pode ocorrer em uma tramitação sem se ater a detalhes como *quorum* exigido ou procedimentos especiais.

Conforme a Constituição Federal, promulgada em 1988, o Processo Legislativo está definido da seguinte forma:

Seção V - Do Processo Legislativo

Art. 59. O Processo Legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas à Constituição;

II – leis complementares;

III – leis ordinárias;

IV – leis delegadas;

V – medidas provisórias;

VI – decretos legislativos;

VII – resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. (BRASIL, 2004)

Do artigo 60 até o 69 (BRASIL, 2004), os constituintes descrevem os ritos de como cada norma jurídica deverá ser elaborada quanto às suas limitações, *quorum* e como serão votadas em cada Casa Legislativa.

3.3 Democracia Participativa

A democracia participativa implica o exercício direto e pessoal da cidadania nos atos de governo. No estudo da democracia participativa vamos tratar de alguns institutos que compõem a democracia semi-direta, por constituírem reminiscência da democracia direta e que são o plebiscito, o referendo, a iniciativa popular e o *recall*.⁷

A nossa Constituição prevê a participação popular no parágrafo único do artigo 1º, dizendo:

“... Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.” (BRASIL, 2004)

No artigo 5º, inciso XIV (BRASIL, 2004), dos direitos e garantias individuais, é assegurado a todos o acesso à informação, o que viabiliza a afirmativa, anteriormente citada, para o exercício da participação popular.

Com relação aos direitos políticos:

Capítulo IV - Dos Direitos Políticos

⁷ Recall – Novo chamamento para votação

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular.

Art. 29,

XIII - iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado; (BRASIL, 2004)

O plebiscito é uma forma de consulta popular em que o cidadão é chamado a manifestar-se sobre um fato político ou institucional quase sempre no sentido de dar-lhe ou não valoração jurídica. O plebiscito verifica-se antes da decisão a ser tomada. A Constituição Federal de 1988 prevê o plebiscito em cinco artigos: art. 14, I; art. 18, § 3º; art. 18, § 4º; art. 49, XV; art. 2º do ADCT. (BRASIL, 2004)

O referendo consiste também numa consulta popular em que o cidadão tem o direito de manifestar-se sobre decisões de órgãos legislativos, objetivando mantê-las ou retirá-las. Surgiu na Suíça no séc. XVI, existindo na França desde a Constituição de 1789 e, na América Latina, foi o Uruguai o país que mais o empregou. O referendo é, normalmente, realizado depois da decisão legislativa. Fala-se, todavia, em referendo consultivo, a ser tomado antes da edição do ato legislativo, caso em que tem o valor de plebiscito.

Na Constituição Federal de 1988 – art. 61, § 2º -, (BRASIL, 2004) a iniciativa popular é legislativa porque não foi prevista para matéria constitucional e formulada, pois deve ser apresentada na forma de projeto de lei que deve ser subscrito por, no mínimo, 1% dos eleitorados nacionais, distribuídos em pelo menos cinco estados com não menos de 0,3% de eleitores em cada um deles.

Trata-se de um direito de participação popular, por meio do qual se atribui aos cidadãos, mediante quorum definido, propor uma medida legislativa.

A iniciativa popular estende-se aos Estados, conforme art. 27, § 4º (BRASIL, 2004). No âmbito dos municípios, a iniciativa popular é específica, art. 29, XIII (BRASIL, 2004), e se manifesta mediante a apresentação à Câmara de Vereadores, de projeto de lei subscrito por no mínimo 5% do eleitorado municipal.

Veja a seguir o Quadro 04 que demonstra os percentuais necessários para o preenchimento do requisito constitucional necessário à admissão de projeto de lei de iniciativa popular.

Estado	Total do Eleitorado	Percentual necessário %
Acre	332.781	0,9
Alagoas	1.522.250	0,2
Amazonas	1.409.210	0,2
Amapá	250.077	1,3
Bahia	8.233.476	0,04
Ceará	4.623.794	0,7
Distrito Federal	1.288.501	0,2
Espírito Santo	2.033.754	0,1
Goiás	3.154.841	0,1
Maranhão	3.169.383	0,1
Mato Grosso	1.643.996	0,2
Mato Grosso Sul	1.331.259	0,2
Minas Gerais	12.259.469	0,02
Pará	3.337.840	0,09
Paraíba	2.166.188	0,1
Paraná	6.505.450	0,05
Pernambuco	5.254.515	0,06
Piauí	1.702.001	0,19
Rondônia	832.513	0,39
Roraima	186.049	1,7
Rio de Janeiro	9.929.655	0,03
Rio Grande Norte	1.803.825	0,18
Rio Grande Sul	7.112.134	0,04
Santa Catarina	3.626.533	0,09
São Paulo	24.263.612	0,01
Sergipe	1.086.178	0,3
Tocantins	724.549	0,4

Quadro 04 - Percentual nos estados para satisfação de 0,3% do eleitorado nacional
 Fonte: Tribunal Superior Eleitoral - Set 2000 (SOARES, 2004)

A participação popular na democracia é um fato, mas o que ocorre hoje no Brasil é a total incredibilidade das pessoas no sistema, talvez por falta de conhecimento de como participar ou o descrédito nas autoridades.

Como se pode observar é muito difícil esta iniciativa popular, necessitando de uma mobilização gigantesca, quase impossível para viabilizar a participação no processo legislativo.

Até hoje, duas iniciativas tiveram sucesso: o caso da filha da escritora Glória Peres, morta barbaramente, o que levou sua mãe a colher assinaturas para iniciar um projeto de lei de iniciativa popular visando punição exemplar para esses

crimes e transformando-os em crimes hediondos, outro projeto que se iniciou dessa forma foi o PLC (Projeto de lei da Câmara) nº. 36/04, aprovado por votação simbólica no Senado Federal após 14 anos de tramitação e mais de 1,2 milhões de assinaturas recolhidas pelos movimentos populares em todos os estados brasileiros, incluindo o presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

A participação do povo se dá por meio da sociedade civil organizada. Entidades e instituições são sempre chamadas a debater assuntos e este dispositivo foi incorporado à Constituição de 1988, que aliou dois princípios democráticos: o representativo baseado no voto secreto, presente na tradição política nacional desde o Império; e o direto, uma conquista recente, debitada aos avanços da modernidade.

Diante das dificuldades de iniciativa popular apontadas, a Câmara dos Deputados em maio de 2001 criou a Comissão Permanente de Legislação Participativa, através da Resolução nº. 21/2001, abrindo espaço para sugestões de iniciativa legislativa apresentadas por associações, órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil.

A iniciativa popular contemplada no art. 252 do Regimento da Câmara dos Deputados, disciplina as condições de seu exercício, o que compreende listas de assinaturas organizadas por Estado, Território e Distrito Federal ou formulário padronizado pela Mesa da Câmara, e as normas referentes ao seu efetivo recebimento, adotando-se o princípio da instrumentalidade das formas ao delegar à Comissão de Constituição, Justiça e Redação o controle de preparar devidamente a proposição, vedada sua rejeição por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa.

A representatividade da democracia direta atua por força de dois incisos desse artigo, a saber:

VIII - Nas comissões ou em plenário, transformado em comissão geral, poderá usar da palavra para discutir projeto de lei, pelo prazo de 20 minutos, o primeiro signatário, ou quem estiver indicado quando da apresentação do projeto.

X - A mesa designará deputado para exercer em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas por este regimento ao autor da proposição, devendo a escolha recair por este regimento ao autor da proposição, devendo a escolha recair sobre quem

tenha sido, com sua anuência, previamente indicado com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto. (SOARES, 2004)

A possibilidade de o cidadão ter apoio parlamentar para orientá-lo não é de todo ruim. O problema é ter excluído o direito de manifestar-se nas comissões e no plenário. Pois desta forma não resta aos cidadãos nenhum direito de exercer seu contraditório de forma direta e nem há previsão da utilização de ampla participação da sociedade com sugestões sobre o projeto, em consonância com as normas previstas pelo regimento e resolução da Comissão Permanente de Legislação Participativa.

Conforme Soares (2004), são as seguintes as normas fundamentais à efetividades do exercício direto da soberania:

- 1º - Iniciativa popular de propositura para referendo e plebiscito.
- 2º - Participação dos cidadãos em todas as fases dos processos legislativos próprios do exercício da participação popular na legislação, ao vivo, bem como através dos recursos eletrônicos e telemáticos.
- 3º - Ampla publicidade nos órgãos de comunicação de massa (concessionários públicos) dos trabalhos parlamentares nos processo legislativos do plebiscito, referendo e iniciativa popular.
- 4º - Abertura de consulta pública obrigatória para os projetos de lei decorrentes da legislação popular, disponibilizando-os via internet com ampla publicidade acerca da ocorrência das consultas nos méis de comunicação em massa.
- 5º - Aumento das atribuições da Comissão de Legislação Participativa como sede inicial da iniciativa popular, do plebiscito e do referendo.
- 6º - Positivação de normas explícitas sobre o referendo abrogativo e controle constitucional em regime de urgência sobre os quesitos de consulta tanto do referendo quanto do plebiscito.
- 7º - Votação ostensiva para os projetos de lei oriundos de iniciativa popular, decorrentes de plebiscito da votação definitiva de alto legislativo que sofreu veto popular parcial.
- 8º - Definição de prazo limite para a votação em plenário dos projetos de lei de iniciativa popular, plebiscito e referendo abrogativo.

O Senado Federal no ano de 2002 através da Resolução nº. 64 criou a Comissão de Participação Legislativa, embora com sua competência limitada.

Em 2005 através da Resolução nº. 1 esta Casa Legislativa altera alguns tópicos da norma anterior, aumentando a sua área de competência.

O *Recall* é um direito político pelo qual o cidadão pode revogar o mandato outorgado a representantes eleitos. Este instrumento exige *quorum* mínimo para ser exercido, de forma a provocar eleições especiais, nas quais se decidirá pela revogação ou não do mandato político.

4. Conclusão

A análise da evolução histórica da implantação dos Sistemas de Informação permite-nos concluir que a principal preocupação, no início dos anos 70, era prover os parlamentares e seus assessores de ferramentas, máquinas e programas que permitissem organizar e acessar a crescente necessidade de acesso às informações de maneira eficiente e rápida.

A partir desse período e ainda durante a década de 80 o trabalho parlamentar na elaboração de normas jurídicas evoluiu consideravelmente, podendo pesquisar todas as matérias que tramitavam no Senado e Câmara Federal através de sistemas como o “MATE”, desenvolvido pelo Prodasen.

Após 1985, o país iniciou o processo de democratização e em seguida foi elaborada a Constituição Cidadã, através da Assembléia Nacional Constituinte de 1987/1988, a qual procurou atender às diversas demandas da população, que já se manifestava e influenciava no processo democrático.

No início dos anos 90, o Congresso Nacional por meio de comissões parlamentares de inquérito despertou também amplo interesse popular; foram as CPI's que levaram ao “*impeachment*” do presidente Fernando Collor de Mello em 1992, e também através da CPI do Orçamento(1993) à cassação de diversos deputados. Nesses episódios, a sociedade reivindica seus direitos e a mídia acompanha passo a passo o que ocorria no cenário nacional.

O Senado Federal começou um novo ciclo de desenvolvimento, investindo valores consideráveis na aquisição de sistemas e equipamentos de informática que atendessem aos processos que se iniciavam no parlamento, pois não só a complexidade das informações era grande, como também o volume dessas. A preocupação não era mais só atender aos parlamentares, mas também à sociedade que exigia uma apuração rápida e eficiente dos graves problemas que afligiam a nação.

Em 1995, início de uma nova legislatura, esta Casa Legislativa percebeu que os meios de comunicação estavam cada vez mais próximos dos parlamentares e através de uma decisão do presidente José Sarney decidiu-se que este trabalho de divulgação do que estava acontecendo no Senado Federal, poderia ser feito pelo mesmo Senado, através da criação da TV Senado, Jornal do Senado e Rádio Senado. O importante no momento era divulgar com eficiência o trabalho legislativo, valorizando o parlamento e mostrando à população que tivesse acesso ao mais simples meio de comunicação, o rádio, às informações que estavam acontecendo nesta Casa Legislativa.

Com o surgimento da *Internet*, as informações começam a chegar em grande quantidade a milhares de brasileiros, permitindo uma maior participação da sociedade no processo democrático.

Pode se afirmar que a maioria da população brasileira tem acesso a algum meio de comunicação, o que permite o aumento do censo crítico e político, mesmo nas populações de baixa renda, onde a educação ainda é falha. A proposta é melhorar a participação popular através da tecnologia da informação.

A inclusão digital é uma das alternativas mais viáveis para concretizar a democracia. É claro que não é só fornecer ferramentas de automação, terminais de vídeo, programas de computador nos grandes centros populacionais do país que vai tornar melhor o processo de elaboração das leis, ou aumentar o processo democrático. Isto é pura ilusão.

A classe média, incluindo os formadores de opinião, já dispõem de meios modernos e eficientes para influir no processo de criação das normas jurídicas, entretanto, ainda há muito para ser feito.

Nesse mundo globalizado não temos tempo a perder no cenário internacional. No atual estágio da economia, das bases produtivas, devemos considerar a educação e o treinamento, a médio e longo prazo, a variável mais importante e de maior influência no desenvolvimento dos países.

A pesquisa e a tecnologia de ponta sozinhas não irão beneficiar uma sociedade despreparada para utilizá-las. Quem não entender esta visão, ficará na periferia do sistema. Dar maior importância à educação é fundamental para o fortalecimento da democracia.

Atendida esta premissa, pode-se cobrar da população mais participação no processo democrático, dando ênfase à melhor elaboração das normas jurídicas, pois são elas que determinam o caminho para uma sociedade justa e democrática.

Hoje os projetos desenvolvidos pelo Prodasen têm contribuído bastante para efetivar a participação da sociedade no Processo Legislativo.

São sistemas de pesquisa sobre normas jurídicas, acompanhamento de matérias em tramitação no Congresso Nacional e o que está sendo apreciado nas diversas comissões. Com relação ao orçamento, pode-se acompanhar como o dinheiro do contribuinte está sendo gasto através do sistema SIGA.

O aperfeiçoamento do SIGA está sendo feito a partir das sugestões dadas pelos parlamentares e cidadãos que podem hoje familiarizarem-se com o orçamento nacional e as contas públicas, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e Plano Plurianual – PPA. Desde o envio do projeto pelo Executivo ao Congresso Nacional, até sua transformação em Lei, sua execução, transferências de recursos para os ministérios, para os Estados e Municípios, permitindo acompanhar os programas, ações, temas e demais atividades.

Os parlamentares poderão informar a seus eleitores o que está sendo feito com o dinheiro público. É claro que quando falamos de cidadão, estamos nos referindo a uma parcela ainda pequena da população.

Para ampliar a participação popular, é necessária a elaboração de um Sistema de Informação, qual seja, preparar uma equipe de especialistas que analisariam os projetos em análise, no âmbito do Processo Legislativo, e

disponibilizariam, através da Internet, informações claras e objetivas das conseqüências econômicas e sociais que os esses teriam na vida do cidadão.

Desta forma, seria obtida maior clareza sobre as normas jurídicas para uma parcela significativa da sociedade, pois apenas um número e uma pequena ementa sobre a matéria legislativa não esclarecem do que se trata e quais seriam as conseqüências de sua aprovação ou não no parlamento.

Com este entendimento sobre o que realmente está sendo votado na Casa Legislativa, o cidadão poderia dar sua opinião sobre o tema, a qual ficaria armazenada em bancos de dados e enviada automaticamente para os legisladores.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal já está trabalhando neste sentido, o Senado Federal pretende também permitir que a sociedade opine sobre as matérias que irão tramitar nesta Casa Legislativa, facilitando o acesso aos dados das suas bases de informações para que os cidadãos possam participar e entender melhor o que estão fazendo os seus representantes.

Com relação à iniciativa popular, hoje existem na Câmara dos Deputados duas PEC's – Propostas de Emenda da Constituição PEC nº 201/03 apensada à PEC nº 194/03 que estabelecem um percentual menor para a iniciativa popular tanto em nível municipal quanto em nível estadual, vinculando a subscrição do projeto de lei ao número de eleitores exigidos para eleger um deputado estadual, federal ou distrital.

O presente trabalho procurou mostrar a evolução dos Sistemas de Informação ao longo de quatro décadas no Senado Federal, sua influência no Processo Legislativo, em um primeiro momento, preocupando-se exclusivamente com o assessoramento do trabalho parlamentar e depois evoluindo para permitir uma transparência do que está sendo apreciado no Senado Federal.

Esse conjunto de Sistemas de Informação, em síntese, tornou o Senado Federal um dos órgãos do Estado brasileiro mais modernos na utilização da informação, tanto interna quanto externamente. Sob a ótica interna, os trabalhos legislativos atendem perfeitamente os parlamentares, assessores e órgãos da

Casa. Do ponto de vista externo, aumentou a publicidade, a transparência e os mecanismos de sugestão e contato com os Senadores.

Acreditamos que através da evolução dos Sistemas de Informação e da interação de uma parcela significativa da sociedade aos meios de acesso a estas ferramentas, teremos uma democratização da informação, criando um instrumento vital para a sociedade exercer maior participação no Processo Legislativo.

REFERÊNCIAS

ALVES, Léo da Silva. Quanto custa o Processo Legislativo. **Revista Jurídica Consulex**, 2002

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2004 – Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nºs 1/92 a 45/2005 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão.

BRASIL, **Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972**. Disponível na página de Legislação do sítio do Senado Federal, em:
<<http://www6.senado.gov.br/sicon/ExecutaPesquisaBasica.action>>. Acesso em: 11 jun. 2005.

BRASIL, **Revista Interlegis** - Revista da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, 2003 - p. 12/19.

BRASIL, **Telecentros da Fundação Banco do Brasil** – Disponível na página do Ministério das Comunicações, em:
<http://www.idbrasil.gov.br/docs_telecentro/docs_telecentro/o_que_e>. Acesso em: 20 abr. 2005.

BRASIL, **Política do Governo Eletrônico**. Disponível na página do Governo Federal, em:
<<http://www.governoeletronico.gov.br/governoeletronico/index.html>>. Acesso em: 11 mar. 2005.

BRASIL, **SENADO FEDERAL**, página da TV Senado. 1996. Disponível em:<<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 01 mai. 2005

BRASIL, **SENADO FEDERAL**, página Alô Senado – 0800612211 - 1997. Disponível em:<<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 02 ago. 2005.

BRASIL, **SENADO FEDERAL**, página Pesquisa Legislativa - SICON. Disponível em:< <http://legis.senado.gov.br/sicon/> >. Acesso em: 12 ago. 2005.

CERRATI, Mariana. **Mundo Info**, Mai, 2005. Disponível em:
<<http://www.mundoinfo.com.br/informatica/noticias/noticias/principal?codnoticia=05-0505-01&princ=05-0206-01>>. Acesso em: 15 mai. 2005.

CHAHIN, Ali et al., **E-Gov.Br – a próxima revolução brasileira** – São Paulo : 2004

CHARTRAND, et al. **A Informática e o Legislativo**, Brasília: Fundação Petrônio Portela, 1985.

CRUZ, Tadeu. **Sistemas, Métodos & Processos** – São Paulo: Atlas, 2003.

DUTRA, Yamil e Souza, et al. **A Informática e o Legislativo**, Brasília: Fundação Petrônio Portela, 1985.

DUTRA, Yamil e Souza – **O Legislativo analisado como um Sistema Organizacional Aberto** – Revista de Informação Legislativa, 1991

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Do processo legislativo**. - São Paulo: Saraiva, 1995, p.328.

Política do Governo Eletrônico, **GOVERNO FEDERAL** . 2000. Disponível em: <<http://www.governoeletronico.gov.br/governoeletronico/index> > , Acessado em 2/05/2005

Portal Interlegis: **Adesão ao programa**. Disponível em: <<http://www.interlegis.gov.br/servicos/aderirp/view>>, Acessado em 01/06/2005

RAMOS, Luiz Cláudio Pimenta e SOUZA, Sérgio Marcos de – **Manual de Desenvolvimento e Manutenção de Home Pages com FrontPage 2000** – ILB – Instituto Legislativo Brasileiro, 2003

SANTOS, Laymert Garcia. **Revolução tecnológica, internet e socialismo** – São Paulo: Perseu Abramo, 2003, p.94

SOARES, Fabiana de Menezes – **Teoria da Legislação – Formação e conhecimento na Lei na Idade Tecnológica** – Sergio Antonio Fabris Editor, 2004

TENÓRIO, Igor. **Direito e Cibernética** – 3ª ed. Rio de Janeiro: 1975 – 3ª Edição

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Dez. 2000. Disponível em: <<http://www2.usp.br/publishing/insite.cgi>> . Acessado em 20/05/2005